



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Nº 011/2024

INEX 003/2024

Assessoria Jurídica - Ouvidoria

Gestão 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Unidade Requisitante (*Secretaria/Setor/Gabinete*): Secretaria Geral

Responsável pela Demanda: Allan Conrado Dias

Matrícula/CPF: 093.742.606-70

E-mail: secretaria@cmsantaluzia.mg.gov.br

Telefone Fixo: (31) 3641-4527

Indicação de servidor responsável pela fiscalização

Fiscalização – Nome e Cargo: Rosimeire Conceição Pessoa
Rinaldi – Procuradora Geral

Fiscalização – Matrícula e CPF:
089.187.426-73

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Descrição sucinta da solicitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a ouvidoria da Casa Legislativa, consistente na regulamentação, estruturação dos procedimentos de ouvidoria, padronização de canais e atendimentos, acompanhamento da elaboração das respostas, orientação quanto as demandas, além da capacitação dos servidores envolvidos.

Tipo do item: Serviço continuado

Necessidade da contratação: Sabe-se que a Ouvidoria é um grande desafio para o Poder Legislativo Municipal, haja vista que é uma obrigatoriedade do Órgão, contudo não há conhecimento da sociedade quanto a competência desta na Casa Legislativa. Ademais, a Ouvidoria do Legislativo acaba por abarcar demandas de diversos temas e de diversos outros Órgãos, inclusive denúncias, trazendo diversas dúvidas aos servidores públicos que necessitam dar um retorno para o demandante, de maneira clara e completa. As informações precisam serem repassadas e certas, de forma a não gerar outras dúvidas ou complicações.

Resultados Pretendidos: A pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior segurança jurídica. Além disso, visa agilizar os trabalhos da Ouvidoria, uma vez que em razão da grande demanda muitas das vezes de outros Órgãos, e necessidade de manter o bom desempenho dos processos, seja na busca da resposta certa, do levantamento de demandas, de repasse de denúncias e simplesmente de repassar uma informação. O acompanhamento técnico, com o fito de padronizar os procedimentos das duas Ouvidorias (SEDE e DISTRITO), trará uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



segurança jurídica para a Câmara Municipal de Santa Luzia, e principalmente para a sociedade, bem como orientará os novos ouvidores quanto às formas, buscas de informações e das responsabilidades.

Requisitos necessários para a contratação: Não há.

Expectativa de prazo para recebimento do bem ou serviço: Imediato.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação: Não há.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados pela demanda e fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo as informações técnicas necessárias junto aos gestores, agente de contratação, comissão e equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Santa Luzia-MG, 11 de março de 2024.


Allan Conrado Dias
Mat. 3659
Secretário Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Allan Conrado Dias
Secretário Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024

ÓRGÃO/SECRETARIA: Diretor de Planejamento - Ludmilla Ribeiro Braga

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação objetivada, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para a devida validação do Termo de Referência proposto, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Pública municipal.

1. SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a ouvidoria da Casa Legislativa, consistente na regulamentação, estruturação dos procedimentos de ouvidoria, padronização de canais e atendimentos, acompanhamento da elaboração das respostas, orientação quanto as demandas, além da capacitação dos servidores envolvidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Sabe-se que a implantação da Ouvidoria é um grande desafio para o Poder Legislativo municipal, haja vista ter sido criada em 2020, e desde então, vem recebendo diversas demandas, muitas das vezes que deveriam ser enviadas a outros órgãos. Ainda, há uma constante mudança dos ouvidores, sendo necessário a capacitação e certificação da importância da função junto a Casa Legislativa.

Sabe-se que a Lei nº. 13.460/2017, também chamada de Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, foi criada como complementação à Lei de Acesso à informação. Seu objetivo é estabelecer "normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública". Tal lei prevê que a ouvidoria, consoante ao que determina seus arts. 9º e 10, visa garantir os direitos dos usuários ao possibilitar um canal para manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços públicos.

Nessa senda, justifica-se a contratação em razão da grande demanda e necessidade de manter o bom desempenho dos processos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Luzia, principalmente por existir uma Ouvidoria na Sede e outra no Distrito da Cidade. Assim, o acompanhamento técnico, com o fito de padronizar os procedimentos das duas Ouvidorias (SEDE e DISTRITO), trará uma segurança jurídica para a Câmara Municipal, e principalmente para a sociedade, bem como orientará os novos ouvidores quanto às formas, buscas de informações e das responsabilidades.

A contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica para a Ouvidoria do Legislativo, bem como o curso de capacitação para Ouvidoria, se justifica pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



necessidade de continuidade da prestação de serviço de forma eficiente e completa, bem como o conhecimento do sistema de ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Luzia, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.460/2017.

Cabe enfatizar, que a Ouvidoria da Câmara Municipal recebe questionamentos, denúncias, e etc, de outros Órgãos, muitas das vezes por estar mais próxima da população. Este é um dos motivos que foi ampliado o atendimento de forma física e virtual no Distrito da Cidade.

Com a capacitação, os servidores envolvidos nos processos e, conseqüentemente, o órgão, estarão devidamente amparados e tenderão a praticar os atos do processo em observância aos ditames legais, evitando informações errôneas, repetições de demandas, retificações e prejuízos, principalmente neste momento crucial de ano eleitoral.

No âmbito da Câmara, inúmeras são as dificuldades a enfrentar as limitações da ordem da gestão, tais como, estrutura organizacional defasada, processos decisórios lentos e burocratizados, baixa capacidade de atualização e capacitação do pessoal. À vista disso, é necessário que, para estabelecimento de regulamentação, com criação de procedimentos padronizados e capacitação dos servidores envolvidos tanto diretamente nos processos da ouvidoria, quanto nos setores que demandam nesses processos ou informações.

Tem-se, assim, por fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas da ouvidoria com base na regulamentação, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior segurança jurídica. Considerando, ainda, às contratações de assessoria jurídica realizada por Câmaras Municipais de Minas Gerais, evidencia-se a vantajosidade da contratação dos serviços especializados a Administração Pública.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

Para tanto, mister o atendimento aos requisitos, quais sejam: formalização do devido processo administrativo de inexigibilidade, haver notória especialização do fornecedor, comprovada necessidade do Contratante, preço compatível com o mercado, a fidúcia da Administração, no fornecedor escolhido e a ratificação pela autoridade competente.

Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a Ouvidoria da Casa Legislativa, mediante contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



com fulcro no artigo 74, inc. III, alínea c, Lei n. 14.133, para atuação mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Casa Legislativa, para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores da Ouvidoria na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos, da melhor forma, a atender as necessidades, interesses, normatização e princípios aplicados à Administração Pública, considerando os desafios impostos pela pelas demandas e responsabilidades na Ouvidoria da Casa Legislativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

De acordo com o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se como requisitos da presente inexigibilidade:

- (I) Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
- (II) Estimativa de despesa;
- (III) Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos;
- (IV) Demonstração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- (V) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- (VI) Razão da escolha do contratado;
- (VII) Justificativa do preço;
- (VIII) Autorização da Autoridade Competente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, para a contratação dos serviços objetivados, demandados por esta Administração municipal, fora realizado através de consultas à internet, contratações similares e orçamentos recebidos por fornecedores da área.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados, para esta contratação, estão demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE ORIGINAL
01	Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a ouvidoria da Casa Legislativa, consistente na regulamentação, estruturação dos procedimentos de ouvidoria, padronização de canais e atendimentos, acompanhamento da elaboração das respostas, orientação quanto as demandas, além da capacitação dos servidores envolvidos.	SEV.	1